



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESAS E**  
**MADRINHA DO RODEIO DO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG 2023.**

**1. DO OBJETIVO**

Art. 1º - O concurso da Rainha do Rodeio de Caldas tem por objetivos fundamentais:

1.1 – O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA DO RODEIO, da PRINCESA, MADRINHA, que se realizará seguindo o calendário definido do Município.

1.2 – As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição do RODEIOSHOW de 2023 e os valores sociais, históricos e culturais do Município.

**2. DO CONCURSO**

2.1 - O concurso referido no item 1.1 se realizará no mês escolhido para o evento e será constituído de três (03) fases, a saber:

- Fase 1 – Inscrições;
- Fase 2 – Pré-seleção;
- Fase 3 – Desfile e julgamento.

2.2 –A fase 1 – Inscrições do Concurso da Rainha do RODEIO realizar-se-á no período de 01/02/2023 à 15/02/2023

PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas inscrições por telefone, internet, e-mail e nem fotografias que não sejam acolhidas no ato da inscrição;

2.3 – A fase 2 – Pré-seleção do Concurso da Rainha do RODEIO, terá caráter eliminatório e ficará a cargo da comissão devidamente instituída, escolher dentre as candidatas inscritas, as finalistas que concorrerão em igualdade de condições. A pré-seleção acontecerá na sede da Prefeitura Municipal, onde serão analisados os documentos e os critérios de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As candidatas devidamente aptas a concorrer, terão seus nomes divulgados nas redes sociais da Prefeitura no dia 17/02/2023 e serão convocadas para uma sessão de fotos no dia 24/02/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de escolha das candidatas classificadas para a Fase 3, não será aberto ao público e a imprensa. A lista das classificadas estará no site [www.caldas.mg.gov.br](http://www.caldas.mg.gov.br);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na fase 3 o desfile e julgamento do Concurso da Rainha do RODEIO, acontecerá no dia 18/03/2023 com início às 21 horas na praça Central.

As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e poderão desfilarem até 03 trajes (a ser definido pela comissão junto as candidatas) dependendo da pontuação.

**DOS QUESITOS:**

A comissão julgadora avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 00 a 10 (sem frações):

01 - Beleza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

02 - Postura

03 - Simpatia

04 – Desenvoltura

05- Envolvimento com o meio.

– As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

RAINHA DO RODEIO, PRINCESA DO RODEIO e MADRINHA DO RODEIO

– O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do RODEIO.

#### DA PRODUÇÃO

2.6.1 –A maquiagem na fase 3 será de responsabilidade da candidata, sendo também o cabelo e as roupas responsabilidades das candidatas.

(\*) A fase 2 – Pré- seleção, será realizado mediante número de candidatas inscritas. Caso esse número esteja dentro de estimativa Pré-estabelecida pela comissão organizadora, o concurso seguirá sem a necessidade da realização da segunda fase.

#### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 – Caberá a comissão organizadora zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo possíveis casos omissos a este regulamento;

3.2 – O corpo de jurados será composto por 05 (cinco) pessoas de reconhecida competência e imparciais, sem qualquer parentesco e ou vinculação com as candidatas, sendo os mesmos tragos de outros Municípios, porém do meio country.

3 – Desfile e julgamento.

#### 4. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 – Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições:

a) Residir no município.

b) Ter entre 14 e 25 anos completos até a data da inscrição do concurso;

c) Ter disponibilidade para promover o RODEIO do Município em todos os dias de evento (23 a 26 de março).

d) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo grau, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados da Fase 3.

e) Não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;

4.2 – As candidatas finalistas deverão participar dos ensaios preparatórios para Fase 3 – sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.3 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do RODEIO, em qualquer de suas edições.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 – As interessadas em participar do concurso deverão preencher a Ficha de Inscrição, que estará à disposição no anexo da Prefeitura localizada em cima da feirinha ao lado da sede da Prefeitura Municipal.

5.2 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Uma foto recente de rosto e outra foto recente de corpo inteiro (10x15cm), ambas coloridas e de boa qualidade – a foto poderá ser impressa, desde que tenha qualidade;
- c) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, que lhe será entregue com a Ficha de Inscrição (modelo em anexo);
- d) No caso da candidata ser menor de idade deverá constar a autorização dos pais ou responsáveis (modelo em anexo);

5.3 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 5.2, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Comissão Organizadora;

5.4 – Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data estipulado pela Comissão Organizadora.

5.5 - A candidata deverá entregar a inscrição em um envelope com todos os documentos solicitados, sob pena de desclassificação na ausência de algum deles. O envelope deverá ser entregue no anexo da Prefeitura, situado ao lado do prédio sede

**6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARAFASE 3.**

6.1 – O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 00 a 10 (sem frações), conforme os itens abaixo:

- a) Postura;
- b) Desenvoltura e elegância;
- c) Beleza e simpatia;
- d) Envolvimento com o meio

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate, entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate.

§1º - O Presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurado.

**7. DA PREMIAÇÃO**

7.1 – A Rainha do RODEIO de Caldas receberá um brinde doado por empresas locais;

7.2 – A Princesa do RODEIO de Caldas receberá um brinde doado por empresas locais;

7.3 – A Madrinha do RODEIO de Caldas receberá um brinde doado por empresas locais;

**8. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.1 – A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem:

a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão

Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;

b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do RODEIO;

c) Realizar a divulgação do RODEIO no Município e outras cidades;

d) A participar todos os dias do RODEIO;

e) A não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de substâncias vedadas por lei.

Parágrafo único: As participantes que não cumprirem o regulamento, tanto em vestimenta, produção, cumprimento das atividades pré-agendadas, assim como provocar algum atrito durante o processo seletivo, será desclassificada sem possibilidade de retorno ao concurso; também será impedida de participar do concurso no ano seguinte.

8.2 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

8.3 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela comissão organizadora.

Caldas, 01 de fevereiro de 2022.

Ailton Pereira Goulart

Prefeito Municipal de Caldas-MG